

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº.009/2016

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa nº 32 – Centro – na Cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Sr. Prefeito Municipal e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 669/2016**, publicada no Diário Oficial dos Municípios veiculado por intermédio da FAMUP, realizará licitação às **09h00min (horário local) do dia 17 de Outubro de 2016**, na Sala de Reunião da CPL localizada na Rua Nove de Janeiro nº 36 – Centro – na Cidade de Itaporanga, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilhas, memória de cálculo, composição de custo unitário e normas deste edital.

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 416.111,45 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Cento e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES** junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Rua Nove de Janeiro nº 36 – Centro – na Cidade de Itaporanga, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o **art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**



3.2 – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário de mais de uma empresa.

3.6 – Deverá ser realizada pelo Licitante visita ao local da obra a ser executada, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de recebimento dos envelopes, no horário compreendido pelo expediente normal da Prefeitura Municipal de Itaporanga (das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 h), sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo Secretário de Infra-Estrutura do Município.

3.6.1 – A visita de que trata este item deverá ser acompanhada, necessariamente, por engenheiro do licitante, cadastrado no CREA, munido, naquele ato, de documento de identidade civil ou profissional, carteira profissional ou contrato de prestação de serviços que demonstrem o vínculo funcional com o Licitante; a visita compreenderá a vistoria do local e cercanias onde serão os serviços executados, para obtenção pela Licitante, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias à elaboração de sua respectiva proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão da integral responsabilidade dos licitantes.

3.7 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 200,00 (Reais)**, mediante Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto à **CPL**, mediante apresentação do respectivo **CRC**.

3.10 – O licitante interessado poderá ser representada no ato do credenciamento por instrumento procuratório (público ou particular), outorgado pela pessoa jurídica, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação (p. exemplo, RG) do mandatário, bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada em Cartório ou por outro meio hábil. No caso

de ser a licitante representada por sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a simples apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em original ou cópia autenticada.

3.11 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação e apresentação da proposta. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório importará em inadequação substancial da proposta e a respectiva desclassificação.

4.2 - Qualquer cidadão ou licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital junto à CPL, no endereço em preâmbulo, desde que o faça por escrito e no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de **90 (Noventa) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, fundada em conveniência administrativa, e desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser requerida e justificada por escrito e, previamente, autorizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15.451.3015.1078	Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Passarelas, Parques e Jardins
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$. 416.111,45 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel tamanho A4, acondicionados em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

7.1.2 - A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias, regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, a Licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Ato Constitutivo do licitante (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada ou publicada em órgão oficial de imprensa. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito perante Fazenda Estadual.

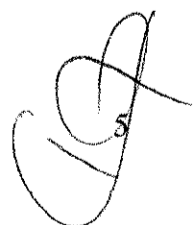
7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

7.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.2.10 – Toda as certidões deverão ser apresentadas em vias emitidas por sistemas informatizados ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



7.2.3.1.1 – Certidão de Inscrição ou de registro do Licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, regularmente inscrito no CREA e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, devendo tais atestados ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - A comprovação de que o(s) profissional(is) responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante, o que se dará, no caso do profissional sócio, através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, e, em se tratando de profissional(ais) empregado(s), mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores (RE), ou ainda mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.1.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: CONSTRUÇÃO de obras ou edificações em valores compatíveis com o do objeto em licitação.

7.2.3.1.5 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão estar devidamente registrados ou inscritos junto à entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

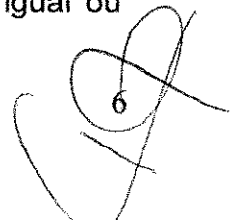
7.2.3.1.7 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3.1.8 - Atestado de Visita ao local da obra, emitido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, nos termos previstos no item 3.6, c/c o subitem 3.6.1 deste edital.

7.2.3.1.9 – O licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.4.1 – Cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, com assentamento ou registro na Junta Comercial da sede da Empresa Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou



inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não excedente de **90 (noventa) dias** anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 7.2.4.1 precedente.

7.2.4.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, regularmente inscrito no CRC, devidamente comprovada tal inscrição.

7.2.4.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.4.6 – O Licitante deverá apresentar, ainda, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operacional (art. 31, § 4º, da lei nº 8.666) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.



7.2.4.7 – Se o licitante não tiver compromissos na forma do tem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.2.4.8 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de **R\$ 4.161,11 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos)**, em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

- a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2.4.8.1 – A garantias de proposta realizada em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, antes da hora prevista para recebimentos dos envelopes, devendo o comprovante de depósito integrar a documentação de habilitação e quando prestadas através de: Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública poderão ser apresentadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.4.8.2 – A caução de garantia de participação, quando em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade de **90 (noventa) dias**, além da validade da proposta.

7.2.4.8.3 – Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública como caução de garantia de participação se referidos títulos tiverem sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.4.8.4 – A caução realizada em dinheiro ou em título da dívida pública somente serão devolvidas aos licitantes no prazo de até **30 dias** depois do julgamento das propostas.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, no **envelope nº 2** antes referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades, para se obter o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.1.4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

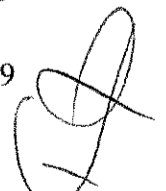
8.1.4.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP).**

8.1.5 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.5.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes sobre o valor da mão de obra considerada nos preços unitários propostos.

8.1.6 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1.6.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desacordo com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas, cuja proponente não demonstre a respectiva viabilidade, através da composição de preços que justifiquem estarem os mesmos coerentes com os de



mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.1.7 - Os documentos referentes aos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 deverão ser apresentados, contendo o nome do licitante, identificação do signatário, com menção explícita do respectivo título profissional, com o número da carteira profissional (quando for o caso) e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, bem como:

8.2.2 – Aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexequíveis, comprovadas pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do respectivo contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, local e previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério do Presidente da CPL.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados mediante publicação no órgão oficial de imprensa do município.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que concordando com o relatório, homologará a licitação.

12.2 - A Licitante vencedora será notificada para no prazo de até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global da

proposta, sendo esta efetuada perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

12.3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovados pelo Proprietário a liquidez, validade e o registro do Título junto ao Banco Central, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao que preconiza o item 12.2, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que, querendo, se submetam à assinatura do respectivo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, ficando a licitante vencedora sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 22 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5 - A Caução de Execução de que trata o item 12.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para pelos reparos de serviços de obrigação da contratada.

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade e Comarca de Itaporanga (PB) será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - **A CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido neste Edital.

14.3 – A Garantia de Execução, feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, somente poderá ser aceita se comprovada pelo proprietário a prova dos títulos,

quanto à liquidez, validade e registro junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 – Unilateralmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia

de Recolhimento Prévio, devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – e IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 5% (cinco por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

16.6 – Fica a CONTRATADA também obrigada a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a correspondente Certidão Negativa de Débitos - CND.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ – Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

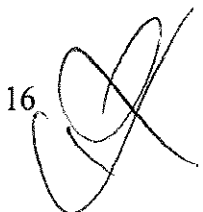
18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

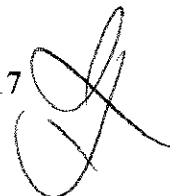
a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB e determinações por escrito da fiscalização;



- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a



execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por motivo de força maior, definido neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, mediante acordo das partes, por razões de ordem administrativa;

21.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra "j", deste Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou CONTRATADA em cumprir as obrigações legais assumidas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M = V / (100.P) onde:

M = Multa em Reais

**V = Valor da etapa, na época da
infração, em Reais**

P = Prazo da etapa em meses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor designará comissão composta, no mínimo, de 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e, se em dinheiro, na forma prevista neste edital.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

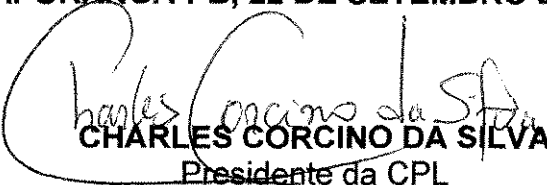
23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

ITAPORANGA-PB, 22 DE SETEMBRO DE 2016.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO 1

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____
DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA COM
CNPJ _____, PARA EXECUTAR OS
SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO
DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA-PB

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, inscrita no **Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.940.694/0001-59**, representado neste ato pelo prefeito constitucional Sr. **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Antônio Teixeira de Araújo, 51, nesta cidade de Itaporanga _PB, CPF(MF) nº. **226.095.124-49** e RG **581.247 (SSP/PB)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato

Este contrato decorre da licitação objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016**, processada com fulcro nas disposições da Lei de Licitação nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**. Os ditos


22

serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor e Pagamento

1 – DO PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 – DO VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).

3 – DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a **30 (trinta) dias**, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura**, referente apenas ao serviço de mão de obra, **equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total da Nota Fiscal de Serviços.**

6 – Fica a CONTRATADA também obrigada a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, a **Certidão Negativa de Débitos - CND** correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação do **CONTRATANTE.**

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções

1 - **A CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** uma caução de execução correspondente a **1% (um por cento)** do valor global da proposta, que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimos ao valo do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a **3% (três por cento)** do valor acrescido, obedecidas as condições estabelecidas no Edital.

3 – A Garantia de Execução, feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada aceita se comprovada pelo respectivo proprietário a condição de liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro desta Cláusula responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, bem como pelo ressarcimento de despesas efetuadas pelo **CONTRATANTE** na realização de reparos de qualquer dos serviços de obrigação da **CONTRATADA.**

5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, nas condições previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 – Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos

1 - O prazo para execução das obras será de **90 (NOVENTA)** dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério do CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou das especificações técnicas feitas pelo CONTRATANTE.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93.

8 - A vigência do presente Contrato será até **31.12.2016**. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15.451.3015.1078	Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Passarelas, Parques e Jardins
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$. 416.111,45 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o CONTRATANTE os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato



1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, ou por razões de ordem administrativa;

2 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra “j” do item precedente.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - À recusa injusta da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de **1%(um por cento)** sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V/(100.P) \text{ onde}$$

M = Multa em Reais

V = valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

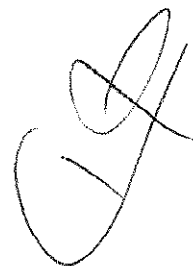
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;



- I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;
I^o - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Gestor designará uma Comissão composta pelo menos de 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

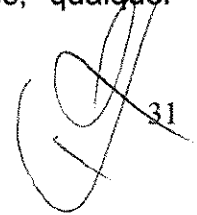
5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016**.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº **8.666/93** e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Itaporanga-PB.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATANTE**

Prefeito

EMPRESA _____ -
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO - CPL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de _____.

_____(*assinatura*)_____
(nome por extenso)
(cargo)
Firma Reconhecida



ANEXO 3

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.____(____).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de _____.

____(*assinatura*)____
____(*nome por extenso*)____
____(*cargo*)____



ANEXO 4

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de ____.

_____(*assinatura*)____

_____(*nome por extenso*)____

_____(*cargo*)____

Firma Reconhecida



ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

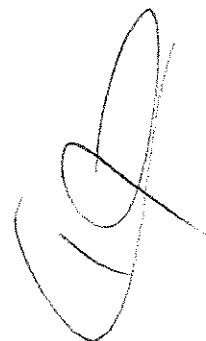
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de _____ .

_____(*assinatura*)_____
_____(*nome por extenso*)_____
_____(*cargo*)_____
Firma Reconhecida





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo

Contrato: 1011633-15/2013

Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB

Obra: Revitalização de 03 Praças

Localidade: Praça Centenário

Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	P.Total Aceito	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				30.671,97	
1.1	Tapume em chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2 vezes	m ²	256,45	45,67	11.712,07	74220/001
1.2	Locação de praças com piquetes de madeira	m ²	796,56	0,41	326,59	COMPOS. 08
1.3	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m ³	76,06	28,34	2.155,54	72215
1.4	Demolição de elementos de concreto	m ³	13,50	217,50	2.936,25	84152
1.5	Demolição de piso e contrapiso manualmente	m ²	796,56	17,00	13.541,52	73801
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				4.076,40	
2.1	Escavação manual de vala até 1,50m	m ³	18,17	39,66	720,62	73965/010
2.2	Carga manual de terra em caminhão basculante 6 m ³	m ³	187,39	16,13	3.022,60	72896
2.3	Transporte de material - Bota-fora	m ³ x km	237,99	1,40	333,18	72875
3.0	FUNDAÇÃO				1.446,46	
3.1	Forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x.	m ²	14,40	24,10	347,04	74007/001
3.3	Concreto 25 MPa, virado em betoneira	m ³	2,16	434,00	937,44	73972/001
3.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	2,16	74,99	161,98	74157/004
4.0	PAREDES E PAINÉIS				2.055,27	
4.1	Alvenaria para canteiros	m ³	5,22	393,73	2.055,27	83519
5.0	REVESTIMENTO				999,09	
5.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia 1:3, preparo manual	m ²	39,18	3,13	122,63	87868
5.2	Massa única com arg.1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	39,18	22,37	876,46	87792
6.0	PAVIMENTAÇÃO				29.593,93	
6.1	Pavimentação em blocos intertravados de concreto, e=6 cm, com colchão de areia (cor natural e colorido)	m ²	579,28	45,30	26.241,38	73764/004
6.2	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 X 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	116,57	28,76	3.352,55	72967
7.0	PINTURA				629,22	
7.1	Pintura acrílica sobre canteiros em duas demãos	m ²	39,18	10,39	407,08	74245/001
7.2	Caição sobre meio-fio	m ²	29,14	2,30	67,02	83693
7.3	Pintura poste reto de aço 3,5 a 6m c/1 demão d/tinta grafite c/propriedades de primer e acabamento - obs: c/alto teor de zarcão	und	8,00	19,39	155,12	79499/001
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				37.800,15	
8.1	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=7m - fornecimento e instalação	und	8,00	1.054,86	8.438,88	COMPOS. 14
8.2	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita c/ tampa	und	11,00	212,44	2.336,84	83.448,00
8.3	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 1,5mm ² para circuitos e terminais - fornecimento e instalação	m	688,60	2,67	1.838,56	83.416,00
8.4	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 4mm ² para circuitos e terminais - fornecimento e instalação	m	1,40	5,04	7,06	83.417,00
8.5	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 6mm ² para circuitos e terminais - fornecimento e instalação	m	1,40	6,10	8,54	83.418,00
8.6	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	181,90	11,35	2.064,57	73.613,00
8.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A, fornecimento e instalação	und	3,00	13,12	39,36	74130/001
8.8	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A, fornecimento e instalação	und	1,00	20,68	20,68	74130/002
8.9	Haste coperweld 5/8" x 3,00m com conector	und	1,00	42,13	42,13	68.069,00
8.10	Lâmpada fluorescente 40w - fornecimento e instalação	und	16,00	4,82	77,12	83.469,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo

Contrato: 1011633-15/2013

Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB

Obra: Revitalização de 03 Praças

Localidade: Praça Centenário

Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015


BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	P.Total Aceito	
8.11	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação	und	1,00	56,10	56,10	84.402,00
8.12	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	und	1,00	115,97	115,97	68.066,00
8.13	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	16,00	25,27	404,32	74094/001
8.14	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 125w	und	13,00	163,06	2.119,78	COMPOS. 15
8.15	Luminária fechada para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de mercúrio 250w - fornecimento e instalação	und	16,00	322,44	5.159,04	83.475,00
8.16	Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalação	und	32,00	432,47	13.839,04	73855/001
8.17	Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galv 1" comp = 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	und	16,00	77,01	1.232,16	83.400,00
9.0	DIVERSOS				45.050,88	
9.1	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	un	4,00	543,96	2.175,84	COMPOS. 06
9.2	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura	un	4,00	540,56	2.162,24	COMPOS. 20
9.3	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos nas dimensões 0,5m x 0,5 m com tampo de granito	m	80,00	508,91	40.712,80	COMPOS. 09
10.0	TOTEM				3.012,46	
10.1	Escavação manual de vala em material de 1A categoria até 1,5m	m³	0,42	39,66	16,60	73965/010
10.2	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,71	1.269,39	896,95	COMPOS. 16
10.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,71	81,02	57,25	74157/003
10.4	Revestimento com mármore branco polido 20x30cm, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	1,72	298,00	512,56	COMPOS. 18
10.5	Piso granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento	m²	1,67	309,66	517,13	84190
10.6	Revestimento com mármore acinzentado polido 20x30cm, espessura de 2cm assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	3,24	302,69	980,72	84097
10.7	Placa de identificação em chapa galvanizada	und	1,00	31,25	31,25	73916/001
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.248,33	
11.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	174,28	19,13	3.333,96	85180
11.2	Limpeza geral da obra	m²	796,56	0,43	342,52	9537
11.3	Plantio de cerca viva com arbustos de altura 50 a 100cm, com 4un/m	und	53,13	151,57	8.052,91	74118/001
11.4	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	13,00	116,84	1.518,92	73967/002
TOTAL GERAL R\$					168.584,16	

Itaporanga PB, 21 de Setembro de 2016


HILTON NOBRE XAVIER – Responsável Técnico Fiscalização – Engenheiro CIVIL CREA 161216979-9


Página 2 de 2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE 03 PRAÇAS

LOCALIDADE: PRAÇA CENTENÁRIO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor da obra/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18,19	30.671,97	30.671,97	100,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,42	4.076,40	4.076,40	100,00				
3	FUNDAÇÃO	0,86	1.446,46	1.446,46	100,00				
4	PAREDES E PAINÉIS	1,22	2.055,27	2.055,27	100,00				
5	REVESTIMENTO	0,59	999,09	999,09	100,00				
6	PAVIMENTAÇÃO	17,55	29.593,93	14.796,97	50,00	14.796,97	50,00		
7	PINTURA	0,37	629,22			629,22	100,00		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22,42	37.800,15			18.900,08	50,00	18.900,08	50,00
9	DIVERSOS	26,72	45.050,88			22.525,44	50,00	22.525,44	50,00
10	TOTEM	1,79	3.012,46			1.506,23	50,00	1.506,23	50,00
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,86	13.248,33					13.248,33	100,00
Total com BDI incluso		100,00	168.584,16	54.046,16	32,06%	58.357,93	34,62%	56.180,08	33,32%
								168.584,16	100,00%

Itaporanga PB, 21 de Setembro de 2016



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Conveniente: Mistério do Turismo
 Contrato: 1011633-15/2013
 Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
 Obra: Revitalização de 03 Praças
 Localidade: Praça Frei Martinho
 Referência Pref. de Preços:

BDI: 24,23%

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	P.Total Aceito	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				29.818,14	
1.1	Placa da Obra	m ²	10,00	214,24	2.142,40	74209/001
1.2	Tapume em chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2 vezes	m ²	278,32	45,67	12.710,87	74220/001
1.3	Locação de praças com piquetes de madeira	m ²	1.012,34	0,41	415,06	COMPOS. 08
1.4	Demolição de elementos de concreto	m ³	11,20	217,50	2.436,00	84152
1.5	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m ³	5,44	28,34	154,17	72215
1.6	Demolição de meio-fio	m	212,97	5,36	1.141,52	85335
1.7	Demolição de piso e contrapiso manualmente	m ²	636,36	17,00	10.818,12	73801
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				2.609,08	
2.1	Escavação manual de vala até 1,50m	m ³	16,72	39,66	663,12	73965/010
2.2	Carga manual de terra em caminhão basculante 6 m ³	m ²	109,78	16,13	1.770,75	72896
2.3	Transporte de material - Bota-fora	m ³ x km	125,15	1,40	175,21	72875
3.0	FUNDAÇÃO				2.169,69	
3.1	Forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x.	m ²	21,60	24,10	520,56	74007/001
3.2	Concreto 25 MPa, virado em betoneira	m ³	3,24	434,00	1.406,16	73972/001
3.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	3,24	74,99	242,97	74157/004
4.0	PAVIMENTAÇÃO				41.358,63	
4.1	Pavimentação em blocos intertravados de concreto, e=6 cm, com colchão de areia (cor natural e colorido)	m ²	757,49	45,30	34.314,30	73764/004
4.2	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 X 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	211,86	28,76	6.093,09	72967
4.3	Rampa de Acessibilidade	und	6,00	158,54	951,24	COMPOS. 21
5.0	PINTURA				281,92	
5.1	Calafateamento sobre meio-fio	m ²	63,56	2,30	146,19	83693
5.2	Pintura poste reto de aço 3,5 a 6m c/1 demão d/tinta grafite c/propriedades de primer e acabamento - obs: c/alto teor de zarcão	und	7,00	19,39	135,73	79499/001
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				32.769,60	
6.1	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=7m - fornecimento e instalação	und	7,00	1.054,86	7.384,02	COMPOS. 14
6.2	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita c/ tampa	und	9,00	212,44	1.911,96	83448
6.3	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 1,5mm ² para curcuitos e terminais - fornecimento e instalacao	m	853,00	2,67	2.277,51	83416
6.4	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 2,5mm ² para curcuitos e terminais - fornecimento e instalacao	m	1,50	3,39	5,09	83417
6.5	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 6mm ² para circuitos e terminais - fornecimento e instalacao	m	8,10	6,10	49,41	83419
6.6	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	229,00	11,35	2.599,15	73613
6.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A, fornecimento e instalação	und	3,00	13,12	39,36	74130/001

HILTON NOBRE XAVIER - Responsável Técnico Fiscalização - Engenheiro Civil CREA 161216979-9

Página 1 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
Contrato: 1011633-15/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Obra: Revitalização de 03 Praças
Localidade: Praça Frei Martinho

Referência Pref. de Preços:

BDI: 24,23%

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			Código
			Quant. Aceito	P. Unif. Aceito	P.Total Aceito	
6.8	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A, fornecimento e instalação	und	1,00	20,68	20,68	74130/002
6.9	Haste coperweld 5/8" x 3,00m com conector	und	1,00	42,13	42,13	68069
6.10	Lampada fluorescente 40w - fornecimento e instalação	und	8,00	4,82	38,56	83469
6.11	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação	und	1,00	56,10	56,10	84402
6.12	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	und	1,00	115,97	115,97	68066
6.13	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	8,00	25,26	202,08	74096/001
6.14	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 125w	und	2,00	163,06	326,12	COMPOS. 15
6.15	Luminária fechada para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de mercúrio 250w - fornecimento e instalação	und	14,00	322,44	4.514,16	83475
6.16	Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalação	und	28,00	432,47	12.109,16	73855/001
6.17	Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galv 1" comp = 1,20m e inclinação 25graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	und	14,00	77,01	1.078,14	83400
7.0	DIVERSOS				31.787,26	
7.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos nas dimensões 0,5m x 0,5 m com tampo de granito	m	42,39	508,91	21.572,69	COMPOS. 09
7.2	Conjunto de mesa e quatro bancos de concreto	cj	6,00	1.135,31	6.811,86	COMPOS. 19
7.3	Mesa de concreto com 02 bancos integrados - tabuleiro	un	2,00	543,96	1.087,92	COMPOS. 06
7.4	Banco do quiosque em granito	un	6,00	295,33	1.771,98	COMPOS. 10
7.5	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T	un	1,00	449,56	449,56	COMPOS. 12
7.6	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento	un	5,00	18,65	93,25	COMPOS. 13
8.0	TOTEM				3.012,46	
8.1	Escavação manual de vala em material de 1A categoria até 1,5m	m³	0,42	39,66	16,60	73965/010
8.2	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,71	1.269,39	896,95	COMPOS. 16
8.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,71	81,02	57,25	92873
8.4	Revestimento com marmore branco polido 20x30cm, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	1,72	298,00	512,56	COMPOS. 18

HILTON NOBRE XAVIER – Responsável Técnico Fiscalização – Engenheiro Civil CREA 161216979-9

Página 2 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
 Contrato: 1011633-15/2013
 Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
 Obra: Revitalização de 03 Praças
 Localidade: Praça Frei Martinho
 Referência Pref. de Preços:

BDI: 24,23%

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	P.Total Aceito	
8.5	Piso granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traco 1.0,25:3 inclusive rejunte em cimento	m²	1,67	309,66	517,13	84190
8.6	Revestimento com mármore acinzentado polido 20x30cm, espessura de 2cm assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	3,24	302,69	980,72	84097
8.7	Placa de identificação em chapa galvanizada	und	1,00	31,25	31,25	73916/001
9.0	REORMA DO QUIOSQUE				2.270,84	
9.1	Caixa de gordura dupla em concreto pre-moldado dn 60mm com tampa – fornecimento e instalação	und	1,00	218,67	218,67	74051/001
9.2	Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1 1/2 - fornecimento e instalação.	und	1,00	29,45	29,45	86883
9.3	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 3 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento fornecimento e instalacao	und	1,00	46,51	46,51	74131/001
9.4	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	3,00	13,01	39,03	91996
9.5	Retirada de azulejo colado	m²	8,41	16,47	138,51	85397
9.6	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².	m²	8,41	93,08	782,80	87259
9.7	Pintura verniz poliuretano brilhante em madeira, tres demaos	m²	11,23	17,28	193,98	6081
9.8	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	12,00	10,54	126,48	88497
9.9	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	12,00	11,56	138,72	88489
9.10	Revestimento de parede com pedra sao tome 20x40cm, assentamento com argamassa traco 1:2:2 (cimento, saibro e areia media nao peneirada), preparo manual da argamassa	m²	2,03	170,95	346,69	84078
9.11	Forno de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixacao com arame	m²	8,41	24,97	210,00	73986/001
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.573,03	
10.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	120,88	19,13	2.312,43	85180
10.2	Limpeza geral da obra	m²	1.012,34	0,43	435,31	9537
10.3	Plantio de cerca viva com arbustos de altura 50 a 100cm, com 4un/m	m	61,74	151,57	9.357,93	74118/001
10.4	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	4,00	116,84	467,36	73967/002
TOTAL GERAL R\$					158.650,65	

Itaporanga PB, 21 de Setembro de 2016

HILTON NOBRE XAVIER – Responsável Técnico Fiscalização – Engenheiro Civil CREA 161216979-9

Página 3 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE 03 PRAÇAS

LOCALIDADE: PRAÇA FREI MARTINHO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor da obra/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18,79	29.818,14	29.818,14	100,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,64	2.609,08	2.609,08	100,00				
3	FUNDAÇÃO	1,37	2.169,69	2.169,69	100,00				
4	PAVIMENTAÇÃO	26,07	41.358,63	20.679,32	50,00	20.679,32	50,00		
5	PINTURA	0,18	281,92			281,92	100,00		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,66	32.769,60			32.769,60	100,00		
7	DIVERSOS	20,04	31.787,26					31.787,26	100,00
8	TOTEM	1,90	3.012,46					3.012,46	100,00
9	REORMA DO QUIOSQUE	1,43	2.270,84					2.270,84	100,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,92	12.573,03					12.573,03	100,00
Total com BDI incluso		100,00	158.650,65	55.276,23	34,84%	53.730,84	33,87%	49.643,59	31,29%
								158.650,65	100,00%

Itaporanga PB, 21 de Setembro de 2016

HILTON NOBRE XAVIER - Responsável Técnico Fiscalização - Engenheiro Civil CREA 161216979-9

Página 1 de Páginas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
Contrato: 1011633-15/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Obra: Revitalização de 03 Praças
Localidade: Praça João Pessoa

Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			CONTRATADO/ EXECUTADO NA 1ª LICITAÇÃO			SALDO A LICITAR - 2ª LICITAÇÃO			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	Total Aceito	Quant. Executado	P. Unit. Executado	Total Executado	Quant. P/Licit	P. Unit. P/Licit	Total P/Licit	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				25.538,16			25.016,27			521,89	
1.1	Tapume em chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2 vezes	m²	220,22	45,67	10.057,45	220,22	45,67	10.057,45	0,00	45,67	0,00	74220/001
1.2	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	578,30	0,41	237,10	578,30	0,41	237,10	0,00	0,41	0,00	COMPOS. 08
1.3	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m³	42,91	28,34	1.216,07	42,91	28,34	1.216,07	0,00	28,34	0,00	72215
1.4	Demolição de meio-fio	m	154,68	5,36	829,08	110,31	5,36	591,26	44,37	5,36	237,82	85335
1.5	Demolição de piso e contrapiso manualmente	m²	776,38	17,00	13.198,46	759,67	17,00	12.914,39	16,71	17,00	284,07	73801/002
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				3.343,27			1.070,38			2.272,88	
2.1	Escavação manual de vala até 1,50m	m³	18,12	39,66	718,64	12,34	39,66	489,40	5,78	39,66	229,23	73965/010
2.2	Carga manual de terra em caminhão basculante 6 m³	m³	147,95	16,13	2.386,43	32,75	16,13	528,26	115,20	16,13	1.858,18	72896
2.3	Transporte de material - Bota-fora	m³ x km	170,14	1,40	238,20	37,66	1,40	52,72	132,48	1,40	185,47	72875
3.0	FUNDAÇÃO				1.446,46			1.072,33			1.373,20	
3.1	Forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x.	m²	14,40	24,10	347,04	3,04	352,74	1.072,33	11,36	24,10	273,78	74007/001
3.2	Concreto 25 Mpa, virado em betoneira	m³	2,16	434,00	937,44	0,00	434,00	0,00	2,16	434,00	937,44	73972/001
3.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	2,16	74,99	161,98	0,00	74,99	0,00	2,16	74,99	161,98	74157/004
4.0	PAREDES E PAINÉIS				7.177,70			5.779,96			1.397,74	
4.1	Alvenaria para degraus e canteiros	m³	18,23	393,73	7.177,70	14,68	393,73	5.779,96	3,55	393,73	1.397,74	83519
5.0	REVESTIMENTO				1.176,06			748,68			427,38	
5.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia 1:3, preparo manual	m²	46,12	3,13	144,36	29,36	3,13	91,90	16,76	3,13	52,46	87868
5.2	Massa única com arg.1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	46,12	22,37	1.031,70	29,36	22,37	656,78	16,76	22,37	374,92	87792
6.0	PAVIMENTAÇÃO				31.041,21			24.590,81			6.450,41	
6.1	Pavimentação em blocos intertravados de concreto, e=6 cm, com colchão de areia (cor natural e colorido)	m²	615,33	45,30	27.874,45	472,81	45,30	21.418,29	142,52	45,30	6.456,16	73764/004
6.2	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	110,11	28,76	3.166,76	110,31	28,76	3.172,52	-0,20	28,76	-5,75	72967
7.0	PINTURA				460,27			0,00			460,27	
7.1	Pintura acrílica sobre canteiros em duas demãos	m²	30,74	10,39	319,39	0,00	0,00	0,00	30,74	10,39	319,39	74245/001
7.2	Caiação sobre meio-fio	m²	27,53	2,30	63,32	0,00	0,00	0,00	27,53	2,30	63,32	83693



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
Contrato: 1011633-15/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Obra: Revitalização de 03 Praças
Localidade: Praça João Pessoa

Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			CONTRATADO/ EXECUTADO NA 1ª LICITAÇÃO			SALDO A LICITAR - 2ª LICITAÇÃO			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	Total Aceito	Quant. Executado	P. Unit. Executado	Total Executado	Quant. P/Licitar	P. Unit. P/Licitar	Total P/Licitar	
7.3	Pintura poste reto de aço 3,5 a 6m c/1 demão d/tinta grafite c/propriedades de primer e acabamento - obs: c/alto teor de zarcão	und	4,00	19,39	77,56	0,00	0,00	0,00	4,00	19,39	77,56	79499/001
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				21.033,93			0,00			21.033,93	
8.1	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=7m - fornecimento e instalação	und	4,00	1.054,86	4.219,44	0,00	0,00	0,00	4,00	1.054,86	4.219,44	COMPOS. 14
8.2	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita c/ tampa	und	6,00	212,44	1.274,64	0,00	0,00	0,00	6,00	212,44	1.274,64	83448
8.3	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 1,5mm ² para circuitos e terminais - fornecimento e instalação	m	571,70	2,67	1.526,44	0,00	0,00	0,00	571,70	2,67	1.526,44	83416
8.4	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 2,5mm ² para circuitos e terminais- fornecimento e instalação	m	2,40	3,39	8,14	0,00	0,00	0,00	2,40	3,39	8,14	83417
8.5	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 6mm ² para circuitos e terminais - fornecimento e instalação	m	6,90	6,10	42,09	0,00	0,00	0,00	6,90	6,10	42,09	83419
8.6	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A, fornecimento e instalação	und	3,00	13,12	39,36	0,00	0,00	0,00	3,00	13,12	39,36	74130/001
8.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A, fornecimento e instalação	und	1,00	20,68	20,68	0,00	0,00	0,00	1,00	20,68	20,68	74130/002
8.8	Haste coperweld 5/8" x 3,00m com conector	und	1,00	42,13	42,13	0,00	0,00	0,00	1,00	42,13	42,13	68069
8.9	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	150,00	11,35	1.702,50	0,00	0,00	0,00	150,00	11,35	1.702,50	73613
8.10	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	und	1,00	56,10	56,10	0,00	0,00	0,00	1,00	56,10	56,10	84402
8.11	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	und	1,00	115,97	115,97	0,00	0,00	0,00	1,00	115,97	115,97	68066
8.12	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	8,00	25,27	202,16	0,00	0,00	0,00	8,00	25,27	202,16	74094/001
8.13	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 125w	und	10,00	163,06	1.630,60	0,00	0,00	0,00	10,00	163,06	1.630,60	COMPOS. 15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
Contrato: 1011633-15/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Obra: Revitalização de 03 Praças
Localidade: Praça João Pessoa
Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			CONTRATADO/ EXECUTADO NA 1ª LICITAÇÃO			SALDO A LICITAR - 2ª LICITAÇÃO			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	Total Aceito	Quant. Executado	P. Unit. Executado	Total Executado	Quant. P/ Licitar	P. Unit. P/ Licitar	Total P/Licitar	
8.14	Luminaria fechada para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de mercúrio 250w - fornecimento e instalação	und	8,00	322,44	2.579,52	0,00	0,00	0,00	8,00	322,44	2.579,52	83475
8.15	Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalação	und	16,00	432,47	6.919,52	0,00	0,00	0,00	16,00	432,47	6.919,52	73855/001
8.16	Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galv 1" comp = 1,20m e inclinação 25graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	und	8,00	77,01	616,08	0,00	0,00	0,00	8,00	77,01	616,08	83400
8.17	Lâmpada fluorescente 40w - fornecimento e instalação	und	8,00	4,82	38,56	0,00	0,00	0,00	8,00	4,82	38,56	83469
9.0	DIVERSOS				21.527,38			0,00			21.527,38	
9.1	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura	und	5,00	540,56	2.702,80	0,00	0,00	0,00	5,00	540,56	2.702,80	COMPOS. 20
9.2	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos nas dimensões 0,5m x 0,5 m com tampo de granito	m	36,99	508,91	18.824,58	0,00	0,00	0,00	36,99	508,91	18.824,58	COMPOS. 09
10.0	TOTEM				3.873,90			2.142,40			3.842,65	
10.1	Escavação manual de vala até 1,50m	m³	0,51	39,66	20,23	0,00	0,00	0,00	0,51	39,66	20,23	73965/010
10.2	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,04	1.269,39	1.320,17	0,00	0,00	0,00	1,04	1.269,39	1.320,17	COMPOS. 16
10.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	1,04	81,02	84,26	0,00	0,00	0,00	1,04	81,02	84,26	74175/003
10.4	Revestimento com mármore branco polido 20x30cm, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	2,39	298,00	712,22	0,00	0,00	0,00	2,39	298,00	712,22	COMPOS. 18
10.5	Piso granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento	m²	1,97	309,66	610,03	0,00	0,00	0,00	1,97	309,66	610,03	84190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
Contrato: 1011633-15/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Obra: Revitalização de 03 Praças
Localidade: Praça João Pessoa

Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			CONTRATADO/ EXECUTADO NA 1ª LICITAÇÃO			SALDO A LICITAR - 2ª LICITAÇÃO			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	Total Aceito	Quant. Executado	P. Unit. Executado	Total Executado	Quant. P/Licitar	P. Unit. P/Licitar	Total P/Licitar	
10.6	Revestimento com mármore acinzentado polido 20x30cm, espessura de 2cm assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	3,62	302,69	1.095,74	0,00	0,00	0,00	3,62	302,69	1.095,74	84097
10.7	Placa de identificação em chapa galvanizada	und	1,00	31,25	31,25	10,00	214,24	2.142,40	0,00	31,25	0,00	73916/001
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				14.099,53			0,00			14.099,53	
11.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	113,67	19,13	2.174,51	0,00	0,00	0,00	113,67	19,13	2.174,51	85180
11.2	Limpeza geral da obra	m²	578,30	0,43	248,67	0,00	0,00	0,00	578,30	0,43	248,67	9537
11.3	Plantio de cerca viva com arbustos de altura 50 a 100cm, com 4un/m	m	71,64	151,57	10.858,47	0,00	0,00	0,00	71,64	151,57	10.858,47	74118/001
11.4	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	7,00	116,84	817,88	0,00	0,00	0,00	7,00	116,84	817,88	73967/002
12	RECUPERAÇÃO DO OBELISCO				13.006,73			0,00			13.006,73	
12.1	Demolição de piso de mármore e argamassa de assentamento	m²	15,64	7,33	114,64	0,00	0,00	0,00	15,64	7,33	114,64	73895/001
12.2	Revestimento com granito preto tijuca polido, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	3,00	418,78	1.256,34	0,00	0,00	0,00	3,00	418,78	1.256,34	COMPOS. 17
12.3	Revestimento com marmore acinzentado polido, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	15,64	302,69	4.734,07	0,00	0,00	0,00	15,64	302,69	4.734,07	84097
12.4	Revestimento com marmore branco polido 20x30cm, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	23,16	298,00	6.901,68	0,00	0,00	0,00	23,16	298,00	6.901,68	COMPOS. 18
13	RECUPERAÇÃO DA ESTÁTUA				2.462,65			0,00			2.462,65	
13.1	Retirada de azulejo	m²	2,52	16,47	41,50	0,00	0,00	0,00	2,52	16,47	41,50	85397
13.2	Revestimento com granito preto tijuca polido, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	3,96	418,78	1.658,37	0,00	0,00	0,00	3,96	418,78	1.658,37	COMPOS. 17

(Handwritten signature)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Conveniente: Mistério do Turismo
Contrato: 1011633-15/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Obra: Revitalização de 03 Praças
Localidade: Praça João Pessoa

Referência Pref. de Preços:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Junho de 2015

BDI: 24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAR

Item	Descrição dos serviços	Unid.	ANÁLISE CAIXA			CONTRATADO/ EXECUTADO NA 1ª LICITAÇÃO			SALDO A LICITAR - 2ª LICITAÇÃO			Código
			Quant. Aceito	P. Unit. Aceito	Total Aceito	Quant. Executado	P. Unit. Executado	Total Executado	Quant. P/Licitat	P. Unit. P/Licitat	Total P/Licitat	
13.3	Revestimento com mármore acinzentado polido, espessura de 2cm, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejuntamento	m²	2,52	302,69	762,78	0,00	0,00	0,00	2,52	302,69	762,78	84097
			TOTAL GERAL R\$			146.187,25		60.420,83			88.876,64	

Itaporanga PB, 21 de Setembro de 2016

HILTON NOBRE XAVIER – Responsável Técnico Fiscalização – Engenheiro Civil CREA 161216979-9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE 03 PRAÇAS

LOCALIDADE: PRAÇA JOÃO PESSOA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor da obra/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,59	521,89	521,89	100,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,56	2.272,88	2.272,88	100,00				
3	FUNDAÇÃO	1,55	1.373,20	1.373,20	100,00				
4	PAREDES E PAINÉIS	1,57	1.397,74	1.397,74	100,00				
5	REVESTIMENTO	0,48	427,38	427,38	100,00				
6	PAVIMENTAÇÃO	7,26	6.450,41	6.450,41	100,00				
7	PINTURA	0,52	460,27	460,27	100,00				
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23,67	21.033,93	21.033,93	100,00				
9	DIVERSOS	24,22	21.527,38			21.527,38	100,00		
10	TOTEM	4,32	3.842,65			3.842,65	100,00		
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15,86	14.099,53			7.049,77	50,00	7.049,77	50,00
12	RECUPERAÇÃO DO OBELISCO	14,63	13.006,73					13.006,73	100,00
13	RECUPERAÇÃO DA ESTÁTUA	2,77	2.462,65					2.462,65	100,00
Total com BDI incluso		100,00	88.876,64	33.937,70	38,19%	32.419,80	36,48%	22.619,16	25,34%
								88.876,64	100,00%

Itaporanga PB, 21 de Setembro de 2016

HILTON NOBRE XAVIER – Responsável Técnico Fiscalização – Engenheiro Civil CREA 161216979-9

Página 1 de Páginas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONSTRUÇÃO 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 17/10/2016 às 09h00min (horário local)

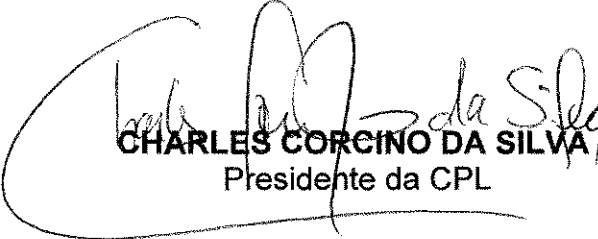
Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Nove de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

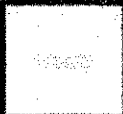
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ministério do Turismo
Contrato de Repasse nº 1011633-15/2013
R\$ 416.111,45

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 22 de SETEMBRO de 2016.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**ATA**
RESULTADO DE HABILITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, Bairro Centro na cidade de Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, reuniram-se o Sr. Pregoeiro Substituto **Adelman Carlos Bezerra Inácio** e o membro da Equipe de Apoio o Sr. **Jucelio Nunes Maia**, designados conforme Portaria nº 670/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, através do sítio da FAMUP www.famup.com.br, em 12 de setembro de 2016. No sentido de julgar a documentação de habilitação do processo acima identificado, que tem como objeto a **Prestação de serviço de transporte para dar suporte ao Município de Itaporanga – PB**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. Em tela, reportamos a ata da sessão de abertura no dia 13/09/2016, sendo o seguinte:

[...]

A pregoeira deu por aberta a Sessão Pública de realização do certame, procedendo-se inicialmente o período de **CRENCIAMENTO**.

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal**Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia
 José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
 Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
 Audibeerg Alves e Carvalho - Itaporanga
 Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
 Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
 Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
 Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
 Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Apresentou interesse em participar do certame a empresa **MARIVANIA SABINO DE SOUSA NOBREGA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.219/0001-80, com endereço na Av. Dep. Soares Madrugá, 110, Centro de Itaporanga – PB, neste ato representada por sua representante legal **SR. MARIVANIA SABINO DE SOUSA NOBREGA**, portadora do CPF Nº 028.564.324-09 e do RG: 1.908.207 SSP-PB. Analisada a documentação de credenciamento, a Pregoeira declara que a empresa está **CRENCIADA**. Dando prosseguimento, a pregoeira solicitou da única empresa participante deste certame a entrega dos envelopes contendo a **Proposta de Preço** e a **Documentação de Habilitação**. Todos os envelopes foram rubricados pelo licitante, pela Pregoeira e sua Equipe de apoio. Dando prosseguimento, a Senhora pregoeira procedeu com a abertura do envelope contendo a **Proposta de Preço**, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Após o respectivo exame, a proposta apresentada foi classificada por atender as exigências contidas no ato convocatório. A pregoeira convocou o proponente para apresentação de lances verbais, afim de conquistar uma proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei 10.520/2002. A empresa **MARIVANIA SABINO DE SOUSA NÓBREGA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.471.219/0001-80, apresentou a proposta no valor de **RS 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**. Após essa fase e a fase de rodada de lance em anexo, a pregoeira informou que a empresa **MARIVANIA SABINO DE SOUSA NÓBREGA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.471.219/0001-80, vencedora de todos os itens, obteve um valor total de **RS 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**. Em seguida, procedeu-se com a abertura do envelope contendo a **Documentação de Habilitação** e sua análise da licitante de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, constatou-se que os documentos exigidos no Edital teve falha: 01 – CRLV do veículo de Propriedade de EDMAR ARAÚJO DE FRANÇA, datado de 23 de janeiro de 2013, JOSÉ LINDAILSON ALVINO BARBOSA, todos com atraso na **RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTOS**. Em seguida, a pregoeira comunicou a falha ao licitante, informando ainda que abriria um prazo de oito (08) dias uteis atendendo ao Art. 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/1993 para que o citado licitante corrigisse a falha e apresentasse os documentos corrigidos dentro do prazo determinado... Diante ao exposto, no sentido de dar continuidade ao processo, a equipe do Pregão até nesta data não recebeu nenhuma documentação escoimados das causas referidas. Desta forma, o senhor Pregoeiro declara a referida licitação **FRACASSADA**. Sem mais para o momento, eu, Jucelio Nunes Maia, lavro a presente ata que lida e aprovada passará ser assinada pela equipe de Pregão.

ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIOPregoeiro
Substituto**JUCÉLIO NUNES MALA**

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:FF999C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONSTRUÇÃO 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: 17/10/2016 às 09h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Nove de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ministério do Turismo
Contrato de Repasse nº 1011633-15/2013
RS 416.111,45

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 22 de SETEMBRO de 2016.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:88396E7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO
ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 92/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA
CONTRATADA: NGH CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA
CNPJ Nº 18.561.700/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2016
OBJETO: Execução de obras de reforma e ampliação das Escolas Municipais Salvino João Pereira, Maria José Borba e Vereador José Grimaudo, no Município de Jurupiranga.
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 0441/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0205.12.361.0010.1.005 – 4.4.90.51.00
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/09/2016 à 30/12/2016
PRAZO: 90 (noventa) dias

Jurupiranga, 27 de setembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8A5FB3A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
RREO RELATIVO AO 4º BIMESTRE DE 2016

A Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, coloca a disposição desta Corte de Contas do Estado, e da Sociedade e Autoridades interessadas, cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 4º BIMESTRE de

2016, de acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal nº 9.394/96, conforme cópias afixadas no prédio da Prefeitura Municipal.

Monte Horebe, 27 de setembro de 2016

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:97594076

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTONIO CLARO DA COSTA NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF JANDUY CARNEIRO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00050/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.150 Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e: Vanilda Soares da Silva

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:439EC6FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2016
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00023/2016, para o dia 11 de Outubro de 2016 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 27 de Setembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C7516BC0

CPL
RATIFICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Prestação de Contas que instrui o processo, referente ao Leilão nº 001/2016, que objetiva a alienação de bens móveis inservíveis: veículos e sucatas diversas; RATIFICO o correspondente procedimento, o qual aponta como arrematantes: ROBSON CAMPOS DOS SANTOS - R\$ 6.000,00. ANDERSON HERBERT SALVADOR DE ARAÚJO SIMÕES - R\$ 8.500,00. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO - R\$ 3.500,00. MANOEL AVELINO DE PAIVA FILHO - R\$ 200,00. JOSÉ ALVES DA SILVA - R\$ 3.000,00. MARINÉSIO SOARES DA SILVA - R\$ 2.050,00. JOSÉ IZAIAS DA COSTA NETO - R\$ 150,00.

Sapé - PB, 02 de Maio de 2016



Paginação do Jornal: 178 de 192

Ir para a página: ok

Sumário da Edição: Selecion

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.



178

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 187, quinta-feira, 28 de setembro de 2016

Instrumento: Termo de Contrato nº 16599/2016/SMS/PMCG. Partes: SMS/PMCG e Nemed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Filme (pp D10) para ultrassonografia para atender as demandas do Instituto de Saúde (Ipsid) de Almeida - ISA, em caráter emergencial. Valor Global: R\$ 18.000,00. Prazo Contratual: 09 (nove) meses. Fundamentação Legal: Pregão de Licitação nº 16103/2016/SMS/PMCG - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1011.2178. Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte dos Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

Instrumento: Termo de Contrato nº 16599/2016/SMS/PMCG. Partes: SMS/PMCG e Entropagem - Centro de Diagnóstico por Imagem de Campana Grande LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de "serviços ambulatórios em geral", pelo período de 12 (doze) meses, com sede em: Campana Grande - RJ, nº 16.003/2015 - Campana Grande - Centro de Diagnóstico por Imagem de Campana Grande LTDA - EPP. Valor Global: R\$ 782.697,47. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Funcional Programática: 10.302.1011.2178. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte dos Recursos: 014. Fundamentação Legal: Inscritibilidade de Licitação nº 16504/2016/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Lúcio da Silva Freitas.

Instrumento: Termo de Contrato nº 16599/2016/SMS/PMCG. Partes: SMS/PMCG e CLPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. Objeto: Aquisição de serviços hospitalares (medica e alta complexidade), pelo período de 12 (doze) meses - conforme edital de Chamamento Público nº 16.048/2015 com a "CLPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA". Valor Global: R\$ 8.247.283,97. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Funcional Programática: 10.302.1011.2178. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte dos Recursos: 014. Fundamentação Legal: Inscritibilidade de Licitação nº 16504/2016/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos de Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional de área de medicina, atuando na HOSPITAL DA CRIANÇA F DO ADOLESCENTE DR. HEZERRA DE CAVALHO. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº 001/2015/PMCG/PMCG, realizada através de processo de Inscritibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 000 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inscritibilidade, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include 16595/2016, 16099/2016, 16729/2016.

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional de área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº 001/2015/PMCG/PMCG, realizada através de processo de Inscritibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 000 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inscritibilidade, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include 16578/2016, 16099/2016.

Instrumento: Termo de Contrato nº 16601/2016/SMS/PMCG. Partes: SMS/PMCG e Imagem Diagnóstica Por Imagem Avançada LTDA. Objeto: Aquisição de "serviços ambulatórios em geral", pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital de Chamamento Público nº 16.003/2015 - Imagem Diagnóstica Por Imagem Avançada LTDA. Valor Global: R\$ 2.839.678,04. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Funcional Programática: 10.302.1011.2178. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte dos Recursos: 014. Fundamentação Legal: Inscritibilidade de Licitação nº 16504/2016/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Arthur José Ventura de Nóbrega.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO Nº 2/2016

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, adquirem para serem credenciados, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/SMS, publicado no Diário Oficial de Estado da Paraíba no dia 12 de Fevereiro de 2016 e no Diário Oficial do União do dia 12 de Fevereiro de 2016, o credenciamento de profissionais médicos, nas especialidades de GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, ANESTESIOLOGIA, PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA, com especialidade experiente em atenção de ALTO RISCO, para atuarem em sistema de plantões médicos, de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde, junto ao INSTITUTO DE SAÚDE ELÍFIO DE ALMEIDA-ISEA, conforme relação abaixo:

Table with 2 columns: NOME, CPF. Rows include GILCÍLIA CRISTINA FERREIRA.

Campina Grande, 1º de Setembro de 2016. LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO Secretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/visualiza/credenciado, pelo código 0052016022824178

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.511/2016

A Secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 099/08, de 05/12/2008 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, caput, da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o insusceptível interesse público, considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/Unidade/PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº 16.511/2016/SMS/PMCG, emitido por esta municipalidade, aprovado nos termos inscritos no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada, para A CONTRATACÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE: MFTB, GINA, NAS ESPECIALIDADES DE: GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, ANESTESIOLOGIA, PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA, COM COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO DE ALTO RISCO, PARA ATUAREM EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELÍFIO DE ALMEIDA-ISEA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a pessoa física: IMCIMA CRISTINA FERREIRA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178 - AÇÕES GERAIS DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; FUNDAMENTO DA DESPESA: 3390-36 FONTE DE RECURSOS: 000 (PROPOSTA) E 014 (RUB).

Campina Grande, 1º de Setembro de 2016. LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de desmontagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado já existentes neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00888/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: PPMAC/05 e outros 04.122.000.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.000.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração 04.123.005.2006 - manutenção do Secretário Municipal de Finanças 12.360.011.2013 - manutenção do Instituto Fundamentado 12.365.024.2065 - manutenção de Creche 08.122.025.2054 - manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.122.020.2093 - manutenção de FPMAS 08.241.020.2120 - manutenção do SCSV 10.302.017.3046 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.017.2095 - manutenção do BMS 10.301.017.3096 - manutenção do CAPS 10.302.010.2017 - manutenção do Programa UES 10.302.016.2115 - manutenção Hospital da Criança Infância Abençoada 10.302.016.2077 - manutenção do SAMU 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 15.452.029.2029 - manutenção da Secretaria de Infra-estrutura 20.606.001.2077 - manutenção da Secretaria de Agricultura 339036 - serviços de terceiros - PF 339039 - serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e CF Nº 0016/2016 - 27.09.16 - CONTRATADA: PROJ MAXIMO LTDA - FPP - R\$ 29.462,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 92016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E CONSTRUÇÃO 03 (TRÊS) PRACAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Data de Abertura: 17/09/2016 às 09h00min (horário local) Local: CPA - Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado da prefeitura) Itaporanga-PB - Cep: 58.700-000 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 Fonte de Recursos: Ministério do Turismo Contrato de Repasse nº 1011693-15/2013 R\$ 416.111,45. Ofertas encaminhadas poderão ser tomadas no prédio sede da CPA - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Padua, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 27 de setembro de 2016. CHARLES CORDEIRO DA SILVA Presidente da CPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 34931/2016. Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e LARNAI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Objeto: Recontratação da obra do Condomínio Monte Cassino. Valor: Acrescenta ao valor original de R\$ 470.949,79 (Quatrocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) o valor de R\$ 160.842,84 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove centavos) e soma o valor de R\$ 631.792,63 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 1.103.585,26 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Data de assinatura: 28/09/2016. Os serviços, Penútenças multadas as demais condições contratuais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7.886/2016 - SRP

O Secretário de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de João Pessoa no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e com base nas informações constantes do Processo nº 1763/16/SEINFRA referente ao Pregão Presencial SRP nº 07/006/2016, objetivando o eventual Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Recuperação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Utilitários Leves, Inclusive o Fornecimento de Peças e Acessórios Genéricos ou Original e de Materiais necessários ao perfeito funcionamento dos Veículos, Lubrificantes, Tintas de Óleos e Filtros, Entendimentos e Pontas, Geometria e Balançamento, assim como os Serviços de Assistência de Suporte Mecânica e Gêneros para Veículos Leves, da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e em cumprimento ao termo de Ataque 43, Anexo VI, da Lei 8.666/93, acórdão e HOMOLOGAÇÃO a adjudicação e o relatório de Proposta e Equipe de Apoio da Comissão Setorial de Licitação, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SEINFRA em favor da empresa: MB AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 43.422.024/0001-80, em o valor de R\$ 324.665,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, quarentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos) para o lote (01) e MB AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.422.021/0001-80 em o valor de R\$ 463.680,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) para o Lote (2).

João Pessoa, 28 de setembro de 2016. CÁSSIO AUGUSTO CANANÉIA ABRALDE Secretário da SEINFRA/PMJP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 904/2016

PROCESSO ADM. Nº 20150826274. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 21 (Vinte e Uma) UNIDADE LÍQUIDA SÓLIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL: 191.A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CRIANÇA/MÚLTIPLO; ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. OBJETO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de outubro de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2016 - Horário: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). INÍCIO DA DESPETA DE PREÇOS: 14/10/2016 - Horário: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitacoes.com.br REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

A Secretária de Educação e Cultura do município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada através do site www.licitacoes.com.br. SUPORTE LEGAL: com Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, o Decreto Municipal nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, que regulamentou o Pregão no município de João Pessoa, Decreto Municipal 5.716 de 25 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 7.364 de 04 de outubro de 2011, Decreto Municipal 7.980 de 24 de maio de 2013, Lei Municipal nº 10.411 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 552, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos nº 3.555/2000 e 5.195/2005. Edital, cuja a sua adjudicação no site www.licitacoes.com.br, a partir de 28 de setembro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9017/2016

PROCESSO ADM. Nº 20150604028. OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de livros de inglês, espanhol e francês destinados ao Centro de Línguas Estrangeiras da Rede Municipal de Ensino. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de outubro de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/10/2016 - Horário: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). INÍCIO DA DESPETA DE PREÇOS: 13/10/2016 - Horário: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitacoes.com.br REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

A Secretária de Educação e Cultura do município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada através do site www.licitacoes.com.br. SUPORTE LEGAL: com Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, o Decreto Municipal nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, que regulamentou o Pregão no município de João Pessoa, Decreto Municipal 5.716 de 25 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 7.364 de 04 de outubro de 2011, Decreto Municipal 7.888 de 24 de maio de 2013, Lei Municipal nº 10.411 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 552, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos nº 3.555/2000 e 5.195/2005. Edital, cuja a sua adjudicação no site www.licitacoes.com.br, a partir de 28 de setembro de 2016.

João Pessoa, 26 de setembro de 2016. GLAUCIA KALINE A. DA FONSECA CARVALHO Pregoeira da CSI-SUB-16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.